TJRO/DEC
Fls. 521

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEC

PREGÃO ELETRÔNICO n. 080/2010

1. PREÂMBULO

1.1. **O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, mediante Pregoeiro, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, visando atender ao Poder Judiciário do Estado de Rondônia, sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, bem como pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação de que trata este Edital destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para este Tribunal. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da eficiência, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, do preço justo, da seletividade, da comparação objetiva das propostas e dos que lhes são correlatos.

1.3. DATA E HORÁRIO:

a) **Digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços:** das 8h do dia 23/12/2010 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF - até a data e hora definida para a abertura das propostas, no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", ou por meio de links contidos nos sites www.tjro.jus.br e www.bb.com.br; e

b) **Sessão pública na internet:** iniciará com a abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" às 9h do dia 10/01/11. A fase de disputa da sessão pública será às 11h do dia 10/01/11 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF.

2. DO OBJETO

2.1. Locação de 7 (sete) máquinas fotocopiadoras, incluindo a instalação, treinamento de servidores, assistência técnica corretiva e preventiva (compreendendo a reposição de peças) e fornecimento de suprimentos necessários (exceto papel), visando atender unidades do Tribunal, na Comarca de Porto Velho, conforme as disposições deste Edital e de seus Anexos.

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0068682-37.2010.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0301/0995/2010.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 7 deste Edital.

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

4.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta Licitação, que sejam sediadas ou possuam filial no perímetro urbano do município de Porto Velho /RO e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

4.3. Observadas as demais disposições constantes no art. 9°, §§ 1° ao 4° da Lei n. 8.666/93, **não poderão participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e

c) servidor ou dirigente deste Tribunal.

4.4. Também **não poderão participar** desta licitação as pessoas físicas, mesmo em regime de consórcios, bem como as empresas:

a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;

b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração; e

d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico Gestão do Orçamento, Projeto Operacional: Manutenção do PJRO - DEPAD, Unidade Orçamentária n. 03.001 – Tribunal de Justiça, Funcional Programática n. 02.122.1278.2308 – Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa n. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subitem 83 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

5.2. O valor estimado para a presente licitação é de R$ 55.297,56 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital;

e) dirigir a etapa de lances (fase de disputa);

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

TJRO/DEC
Fls. 1544

h) indicar o vencedor do certame;

i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO *LICITAÇÕES* DO BANCO DO BRASIL S. A.

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),** obtidas nas Agências do Banco do Brasil S. A., sediadas neste País.

7.2. As licitantes deverão credenciar **representantes**, mediante apresentação de procuração por instrumento público atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **Sistema de Licitações Eletrônicas – "LICITAÇÕES" do Banco do Brasil S.A**. Sendo sócio proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. **É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal ou ao Banco do Brasil S. A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, **salvo** quando canceladas por iniciativa do **Tribunal** ou do **Banco do Brasil S.A.**, devidamente justificada, ou por solicitação do próprio credenciado, bem como em virtude de sua **inabilitação** perante o cadastro de fornecedores.

7.5. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao **Banco do Brasil S. A.,** Provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

8.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta mediante o sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

8.1.2. O representante da licitante, ao acessar o sistema eletrônico com sua chave e senha pessoal e intransferível, deverá identificar o tipo de segmento de empresa que representa, selecionando um dos tipos de segmentos disponíveis (Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativa ou Outras Empresas) e depois clicando no botão **"confirmar".**

8.1.2.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

8.1.2.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior, o produto da

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

8.1.2.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem às alíneas "a" e "b" do subitem 8.1.2.1 deste Edital será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

8.1.2.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

8.1.3. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo, para abertura das propostas. Declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame.

8.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.6. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da **inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

8.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o representante da licitante, **OBRIGATORIAMENTE,** deverá preencher **os campos conforme a seguir**:

8.1.7.1. **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:** nesse campo, informar **o prazo de validade da proposta comercial,** o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

8.1.7.2. **VALOR TOTAL DO LOTE:** nesse campo, informar o valor total proposto para o respectivo lote, em moeda nacional, com apenas DUAS CASAS decimais de acordo com o ANEXO I deste Edital. Tal valor abrangerá todos os itens que compõem o lote, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação. Quanto ao detalhamento da proposta, ver subitem 8.5 e **ANEXO II** deste Edital.

8.1.8. Visando atender ao princípio da celeridade processual, **solicita-se à (s) licitante (s)** que, se porventura houver PROSPECTO (S), MANUAL (IS) E/OU CATÁLOGO (S), com descritivos técnicos detalhados, expedido (s) pelo (s) fabricante (s) do (s) material (is) ofertado (s), **envie (m) o (s) mesmo (s) na forma de arquivo pelo sistema eletrônico**, para que o Pregoeiro possa avaliar se o (s) material (is) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO I** e em todo este Edital.

8.1.8.1. Somente será (ão) considerado (s) prospecto (s), manual (is) e/ou catálogo (s) impresso (s) via *internet*, se no (s) mesmo (s) constar (em) o endereço do *site*.

8.1.9. Todas as despesas necessárias quanto à locação, instalação e todas as outras despesas decorrentes e necessárias para a perfeita execução do Contrato (assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, insumos, tais como: toner, reservatório de toner, cilindro, revelador e outros (exceto papel), fretes, impostos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas ...), devem estar inclusas nos preços cotados. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta.

8.1.10. Para a indicação dos preços com apenas duas casas decimais, a licitante deverá obedecer ao seguinte: para o arredondamento de casas decimais com mais de 2 (dois) dígitos, tomar-se-á como base o terceiro dígito contado da esquerda para a direita a partir da vírgula. Se este terceiro dígito for igual ou menor do que 4 (quatro),

TJRO/DEC
Fls. 160

o segundo dígito permanece inalterado. Se o terceiro dígito for igual ou maior do que 5 (cinco), ao segundo dígito será acrescentado 1 (uma) unidade.

8.1.11. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez aberta as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços

8.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido em conformidade com a fórmula abaixo, e ainda, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

VTL = (VCF x 266.400) + (VCE x 52.800)

Onde:

VTL = Valor Total do Lote - **APENAS ESTE VALOR DEVERÁ SER DIGITADO NO SISTEMA, QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA**.
VCF = Valor unitário da cópia dentro da franquia (franquia de 266.400 cópias/ano)
VCE = Valor unitário da cópia excedente **(o valor unitário da cópia excedente não poderá se superior ao valor unitário da cópia dentro da franquia. A quantidade estimada de cópias excedentes é de 52.800 cópias/ano.**

8.2.2.1. O resultado da fórmula de que trata o subitem 8.2.2 deste Edital será considerado apenas para efeito de julgamento da licitação, para definição da proposta que apresente o MENOR PREÇO GLOBAL, pois, o valor mensal pago pelas cópias excedentes dependerá da quantidade de cópias excedentes retiradas no período. O valor mensal fixo a ser pago pela locação das máquinas fotocopiadoras é o produto do Valor Unitário da Cópia dentro da franquia por 22.200 (VCF x 266.400 / 12), pois este independe da quantidade de cópias retiradas no período dentro da franquia.

8.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

8.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

8.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

8.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

8.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

8.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

TJRO/DEC
Fls. 570

8.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

8.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

8.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* www.licitacoes-e.com.br, opção **"Sala de Disputa. Acesse Aqui"**, quando então poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3.4. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance ofertado de cada licitante. Para visualizar essas informações a licitante deverá clicar no botão **"Detalhes Disputa"** que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

8.3.5. As licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

8.3.6. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.7. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

8.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.9. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

8.3.9.1.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontra em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos,** sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

8.3.9.1.2. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

8.3.10. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.11. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.3.12. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3.13. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema eletrônico, acessando a sequência **"Relatório da disputa"** para cada lote disputado, **"Chat Mensagens"** e **"Enviar Mensagem"**. Essa opção estará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar a licitante vencedora do lote. Os questionamentos formulados serão respondidos no sistema eletrônico. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

8.3.14. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.3.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.16. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no campo **"Consultar Mensagens"** do sistema eletrônico.

8.3.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

8.4. Do pedido de maiores informações

8.4.1. A licitante primeira classificada, **a critério do Pregoeiro**, deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, **contados da data do encerramento da fase de disputa,** desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa, MAIORES INFORMAÇÕES sobre o objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações contidas no **ANEXO I** (Modelo de apresentação de proposta de preços no sistema eletrônico) e aos requisitos de qualidade previstos neste Edital. A licitante que não apresentar maiores informações dentro do prazo solicitado será desclassificada no lote.

8.5. Do envio dos documentos para habilitação, da proposta de preços detalhada da licitante classificada em primeiro lugar e dos documentos para comprovar o enquadramento na categoria de ME ou EPP, quando for o caso.

8.5.1. Encerrada a fase de disputa, o Pregoeiro examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar e verificará a sua habilitação por meio de consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, emitindo a Declaração Demonstrativa da situação da licitante. Será verificado ainda o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.5.2. No prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da fase de disputa, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por meio do **FAX** n. (0xx69) 3217-1372 a **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA,** atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, podendo ainda enviá-la digitalizada pelo e-mail **licitacoes@tjro.jus.br, bem como os seguintes documentos:**

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

b) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação; e

f) **Os documentos que porventura estejam vencidos no SICAF, devidamente revalidados/atualizados.**

8.5.2.1. As empresas cadastradas no SICAF, que tiverem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 1 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme faculta o art. 31, § 3° da Lei n. 8.666/93, sob pena de inabilitação. A

TJRO/DEC
Fls. 538

comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

8.5.3. No caso de empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, porém inscritas junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, deverão apresentar além da cópia do Certificado de Registro Cadastral, os documentos constantes das **alíneas "a", "b" e "d", do subitem 8.5.2** deste Edital. **Caso os documentos mencionados no certificado estejam com o prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los devidamente revalidados/atualizados, sob pena de inabilitação.**

8.5.4. No caso de empresas não inscritas no SICAF ou junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, para habilitação deverão apresentar os documentos constantes no ANEXO III deste Edital.

8.5.5. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas do subitem 8.5.2 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

8.5.5.1. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.5.1.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à CONTRATAÇÃO da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato ou revogar esta licitação.

8.5.6. O prazo para apresentação da proposta de preços detalhada, bem como da documentação exigida para habilitação e, conforme o caso, para comprovação do enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte **será de até 3 (três) dias úteis,** contados da data do encerramento da fase de disputa.

8.5.6.1. A Proposta de Preços Detalhada deverá ser apresentada no original. Os demais documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5.6.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5.7. A **Proposta de Preços Detalhada** (modelo constante no **ANEXO II** deste Edital) deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, **sem alternativas, emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas**, escrita em português, redigida com clareza, com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador, acompanhada da respectiva

procuração), e dela devem constar:

a) as informações exigidas no subitem 8.1.7 deste Edital, devendo informar o **valor unitário** e o **valor total** de cada item do (s) lote (s), bem como seu valor total, devidamente atualizados após o encerramento dos lances;

b) razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, número do telefone e do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail); e

c) declaração de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

8.5.8. A licitante fica ciente de que, durante toda a execução do Contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

8.5.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que pela própria natureza ou em razão da centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz, mas a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

8.5.10. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se desta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

8.5.11. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5.12. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.5.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.6. Do recurso

8.6.1. Declarada a licitante vencedora, **qualquer licitante, classificada ou desclassificada, poderá contestar o resultado deste Pregão**. Para tanto, nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, **motivadamente**, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação formal (por escrito) das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.6.2. O recurso será dirigido ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal e deverá ser entregue na sala do Departamento de Compras (DEC /TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

8.6.3. Facultativamente, a licitante poderá encaminhar o memorial e contrarrazões de recurso pelo fax (0xx69) 3217-1372 ou pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br, devendo o original ser encaminhado dentro do prazo de que trata o subitem 8.6.1 deste Edital.

8.6.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.5. A falta de manifestação motivada **da intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema eletrônico,** nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto desta licitação à licitante declarada vencedora. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios.

8.6.6. Findo o prazo do subitem 8.6.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, devendo esta autoridade, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6.7. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

8.6.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

8.6.9. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, 2° andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

9. DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A empresa vencedora deverá, antes da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, prestar garantia de 4% (quatro por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, quais sejam:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

9.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao HSBC - Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, mediante autorização específica expedida pelo Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO).

9.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do Contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO, devendo ter prazo superior ao do Contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

9.5. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal.

9.5.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da

TJRO/DEC
Fls. 62

notificação.

9.5.2. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

9.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

9.7. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

9.8. No caso de rescisão do Contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

9.8.1. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

9.9. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

9.10. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do Contrato.

10. DO CONTRATO

10.1. Da adjudicação, homologação e assinatura do Contrato

10.1.1. Declarada a licitante vencedora, e depois de decorrido o prazo de interposição de recursos contra o resultado desta licitação e/ou julgado os interpostos, o objeto desta licitação será adjudicado, em despacho nos autos do respectivo processo, bem como no sistema eletrônico.

10.1.2. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Presidente deste Tribunal.

10.1.3. Adjudicado o objeto, o Presidente deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

10.1.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

10.1.5. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine o Contrato.

10.1.5.1. O **prazo para assinatura** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da adjudicatária notificada em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no item 13 deste Edital.

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

10.1.5.2. Caso seja necessária a remessa do Contrato para localidade fora do Estado de Rondônia, o prazo de devolução deste, devidamente assinado, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

10.1.6. Na data da assinatura do Contrato, o representante da licitante vencedora deverá:

a) comprovar seu poder para assinatura de Contratos em nome da licitante, através de documento legal;

b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e

c) prestar garantia adicional quando for o caso.

10.1.7. Quando a adjudicatária não cumprir a alínea "b" do subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.2. Da alteração, do reajuste dos preços, da inexecução e da rescisão do Contrato

10.2.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

10.2.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será fixo e irreajustável. Baseado no Decreto n. 1.054, de 7 de fevereiro de 1994 e Lei n. 10.192/2001, o Contrato poderá ser reajustado ao final de cada período contratual pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) calculado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas que é formado pelo IPA (Índice de Preços por Atacado, IPC (Índice de Preços ao Consumidor) e INCC (índice Nacional do Custo da Construção), com pesos de 60%, 30% e 10%, respectivamente. A pesquisa é realizada entre os dias 1 e 30 de cada mês. O indicador registra as variações de preços de matérias-primas agrícolas e industriais no atacado e de bens e serviços finais no consumo.

10.2.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** do Contrato:

a) Poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) Será declarada unilateralmente pelo Tribunal se, durante a vigência do Contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Tribunal; e

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

10.2.3.1. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Da vigência do Contrato

10.3.1. O Contrato advindo desta licitação terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei n. 8.666/93, se houver interesse deste Tribunal.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

11.1. Do prazo para instalação das máquinas fotocopiadoras

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

11.1.1. A Contratada terá 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, para instalação das máquinas e ativação dos serviços, objeto deste Edital.

11.2. Dos locais de instalação

11.2.1. As máquinas fotocopiadoras deverão ser instaladas nas dependências das unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, atendendo, incondicionalmente, as especificações mínimas conforme descrito a seguir:

LOCAIS DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (*)	FRANQUIA MENSAL
3° Juizado Especial Cível	Av. Jatuarana, 3588, 2° andar, Conceição –Porto Velho/RO	Modelo I	600 cópias
Anexo Administrativo	Av. Lauro Sodré, 2480, Costa e Silva – Porto Velho	Modelo II	4.000 cópias
Centro da Infância e Adolescência	Rua Rogério Weber, 2396, Centro – Porto Velho/RO	Modelo II	8.000 cópias
Centro de Apoio Logístico	Rua da Beira, s/n – ao lado do 5° BPM, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO	Modelo I	1.100 cópias
Centro de Treinamento	BR-364, Km 12, Sentido Cuiabá – Porto Velho - RO	Modelo II	3.000 cópias
Edifício-Sede - Corregedoria-Geral	Rua José Camacho, 585, 3° andar, Olaria – Porto Velho/RO	Modelo I	2.500 cópias
Juizados Especiais	Av. Amazonas, 2375, Nova Porto Velho – Porto Velho - RO	Modelo II	3.000 cópias

11.2.2. As máquinas fotocopiadoras funcionarão em locais adequados, com pontos elétricos próprios, sendo que em caso de mudança de localização das unidades contempladas, o Tribunal solicitará o serviço à Contratada, via ofício, e os custos da remoção correrão por conta da Contratada.

11.3. Das especificações mínimas dos equipamentos

11.3.1. As máquinas fotocopiadoras deverão possuir as **especificações mínimas** abaixo relacionadas, de acordo com o Modelo I ou Modelo II, conforme o caso, sendo que a especificação de qual modelo atenderá determinada unidade está discriminada no subitem 11.2.1 deste Edital.

MODELO I	MODELO II
Processo de cópia: eletrostático seco; **Tamanho de papel cópia:** A5-R a A4; **Cópias múltiplas:** mínimo de 99 cópias; **Redução e Ampliação:** de 50% a 200%; **Requisitos Elétricos:** 127 volts, 60 Hz; **Volume Mensal de Cópias:** mínimo 5.000; **Velocidade máxima de cópia – P/B(ppm):** mínimo de 15(quinze) cópias por minuto; **Capacidade de gaveta-aproximada:** mínimo de 250(duzentos e cinquenta) folhas; **Indicador de Toner:** incluído; **Durabilidade do Toner:** mínimo de 10.000 páginas.	**Processo de cópia:** eletrostático seco; **Tamanho de papel cópia:** A5-R a A4; **Cópias múltiplas:** mínimo de 99 cópias; **Redução e Ampliação:** de 50% a 200%; **Requisitos Elétricos:** 127 volts, 60 Hz; **Volume Mensal de Cópias:** mínimo 8.000; **Velocidade máxima de cópia – P/B(ppm):** mínimo de 20(vinte) cópias por minuto; **Capacidade de gaveta-aproximada:** mínimo de 250(duzentos e cinquenta) folhas + 50 (cinquenta) folhas *bypass*; **Indicador de Toner:** incluído; **Durabilidade do Toner:** mínimo de 16.000 páginas; **Alimentador automático de originais:** incluído.

11.4. Da localização, quantidade de máquinas e volume de cópias

11.4.1 A Divisão de Serviços Gerais (DISEG/TJRO) realizou levantamento do volume médio anual de fotocópias, conforme tabela abaixo:

TJRO/DEC
Fls. 634

LOCALIZAÇÃO, QUANTIDADE DE MÁQUINAS E VOLUME DE CÓPIAS

LOCALIZAÇÃO	VOLUME MÉDIO DE CÓPIAS			
	QUANT. DE MÁQUINAS	MÉDIA MENSAL ATUAL	TOTAL DE CÓPIAS ANUAL	ESTIMATIVA DE CÓPIAS EXCEDENTES MENSAL (20%)
3° Juizado Especial Cível	01	600	7.200	120
Anexo Administrativo	01	4.000	48.000	800
Centro da Infância e Adolescência	01	8.000	96.000	1.600
Centro de Apoio Logístico	01	1.100	13.200	220
Centro de Treinamento	01	3.000	36.000	600
Edifício-Sede – Corregedoria	01	2.500	30.000	500
Juizados Especiais	01	3.000	36.000	600
QUANTIDADE TOTAL(*)	**07**	**22.200**	**266.400**	**4.440**

OBS: O conjunto será composto de 07 (sete) máquinas fotocopiadoras, conforme especificaçoes constantes do subitem 11.2.1 deste Edital.

11.5. Do treinamento a servidores do Tribunal

11.5.1. A Contratada deverá oferecer treinamento a 15 (quinze) servidores do Tribunal, nas dependências dos locais de instalação dos equipamentos, dentro do horário de expediente, possibilitando com isso maior conhecimento das máquinas fotocopiadoras para perfeita operação e execução das atividades de manutenção, como limpeza e adicionamento de tonalizador, troca de suprimentos, interpretação de mensagens, testes e ações preventivas e corretivas de software, como também informações sobre a forma de acondicionamento dos suprimentos estocados na unidade.

11.6. Da assistência técnica, da manutenção preventiva e corretiva

11.6.1. Deverão ser realizados pela Contratada, de forma contínua, serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e operacional das máquinas fotocopiadoras instaladas, incluindo reposição de peças, se necessário, garantindo o funcionamento permanente dos equipamentos.

11.6.2. Para a manutenção preventiva e corretiva das máquinas fotocopiadoras, visando o seu pleno funcionamento e capacidade produtiva, faz-se necessário que a Contratada mantenha em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para a realização dos serviços de manutenção, evitando-se a interrupção dos mesmos, seja por qualquer motivo (férias, licença, falta ao serviço etc.).

11.6.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e operacional das máquinas fotocopiadoras deverão ser prestados dentro do horário de expediente do Tribunal, ou seja, dás 7h às 14h.

11.6.4. A Contratada deverá enviar técnico ao local de instalação dos equipamentos, para manutenção preventiva, no máximo, a cada 60 (sessenta) dias, contados da data de início de vigência do contrato, devendo este emitir relatório sobre o estado de funcionamento da máquina e apresentar ao Gestor ou fiscal (is) do Contrato.

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

11.6.5. Chamadas para serviços de manutenção corretiva serão realizadas pelo Gestor ou fiscal (is) do Contrato por meio de ofício, e-mail, fac-simile ou outros.

11.6.6. A contratada deverá atender ao chamado para correção de possíveis defeitos detectados na máquina fotocopiadora dentro do **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** ou no primeiro dia útil seguinte à data da solicitação do serviço. A máquina deverá ser colocada em perfeitas condições de uso dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da hora de chegada do técnico da contratada ao local em que a máquina fotocopiadora está instalada. Caso não seja possível corrigi-las dentro do prazo máximo acima estipulado, ou seja, 48 horas, deverá ser providenciada sua substituição, por equipamento equivalente, no prazo máximo de **6 (seis) horas**, sem ônus para o Tribunal.

11.7. Da leitura das máquinas

11.7.1. A Contratada efetuará, mensalmente, a leitura do medidor da(s) máquina(s) fotocopiadora(s). Tal leitura deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada por um servidor indicado pelo Gestor ou fiscal (is) do Contrato, o qual atestará os valores anotados e manterá em seu poder uma cópia do relatório de leitura com a ciência do empregado da Contratada, encarregado de tal serviço.

11.7.2. O relatório de leitura do(s) equipamento(s) será utilizado para fins de faturar a quantia correspondente de cópias reproduzidas.

11.7.3. Se, por motivo de força maior, devidamente comprovado, a Contratada não puder realizar a leitura da máquina em determinado mês, esta emitirá a fatura/nota fiscal pelo valor do mínimo contratual, procedendo o respectivo acerto no mês subsequente.

11.8. Da franquia

11.8.1. A Contratada deverá oferecer franquia de **22.200 (vinte e duas mil e duzentas) cópias/mês** para o **conjunto** de máquinas fotocopiadoras.

11.8.2. A Contratada poderá estabelecer franquia por máquina, porém, haverá compensação de cópias.

11.8.2.1. A Compensação de cópias consiste na utilização de créditos de uma máquina que não atingiu a franquia em outra que ultrapassou a franquia.

11.8.3. Ficará consignado em contrato que haverá compensação de cópias por mês, independente do modelo do equipamento cotado e do local de instalação.

11.8.4. Nos meses em que não se atingir a franquia estabelecida para o conjunto das máquinas fotocopiadoras a diferença será revertida em créditos para os meses subsequentes do Contrato, válidos até o final de sua vigência, incluindo possíveis prorrogações.

11.8.5. Os referidos créditos serão considerados nos meses em que for excedida a franquia mensal de 22.200 (vinte e duas mil e duzentas) cópias/mês para o conjunto das máquinas fotocopiadoras.

11.8.6. Ao final do prazo de vigência do contrato, incluindo as possíveis prorrogações, se ainda existirem créditos a serem compensados, os mesmos serão cancelados, não havendo direito de sua restituição para Tribunal.

11.8.7. Quando a quantidade de cópias exceder a franquia mensal estipulada (22.200 cópias) haverá a cobrança de cópias excedentes.

11.9. Das cópias excedentes

11.9.1. A previsão de cópias excedentes ao mês é de 20% (vinte por cento) sobre a franquia, resultando em 4.440 (quatro mil, quatrocentos e quarenta) cópias excedentes ao mês.

11.9.1.1. **Cópias excedentes** serão as que, após todas as tiragens do **conjunto** de máquinas fotocopiadoras locadas, independente do modelo da máquina e do local da instalação, ultrapassarem a franquia.

11.9.2. A cobrança de cópia (s) excedente (s) dar-se-á por unidade.

TJRO/DEC
Fls. 674

11.9.3. **O preço por unidade de cópia excedente não poderá ser superior ao valor da unidade de cópia proposto para a franquia**, ou seja:

$$\text{Valor unitário da cópia excedente} \leq \frac{\text{Valor anual da franquia}}{266.400}$$

11.10. Das obrigações da Contratada

11.10.1. Executar diretamente o contrato, objeto deste Edital, vedada a subcontratação, salvo serviços que exijam obras civis de reforma, com a prévia autorização do Tribunal.

11.10.2. Responsabilizar-se pelas adequações (instalações) necessárias para a perfeita execução do objeto deste Edital, não cabendo nenhum ônus a este Tribunal.

11.10.3. Manter, no local de instalação dos equipamentos locados, suprimentos em quantidade suficiente para atender a demanda estimada mensal, bem como a estimativa de cópias excedentes, não sendo permitido que os equipamentos fiquem parados por falta de suprimentos. Os suprimentos serão trocados por servidores do Tribunal que receberão treinamento para execução da tarefa.

11.10.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FTGS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

11.10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

11.12. Das obrigações do Tribunal

11.12.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Edital.

11.12.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto deste Edital.

11.12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.13. Da gestão e fiscalização do contrato

11.13.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), o contrato decorrente do objeto da licitação terá como Gestor o Chefe da Seção de Reprografia deste Tribunal, Sr. **Francisco Ferreira da Silva** e como Fiscais os Assistentes de Direção/Diretor do Centro de Treinamento, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Juizado Infância e da Juventude, 3° Juizado Especial Cível, Anexo Administrativo, Corregedoria Geral do TJRO e Centro de Apoio Logístico do TJRO, ou outro responsável pelo acompanhamento dos serviços indicado pela Administração.

11.13.2. O Gestor do Contrato poderá ser localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Subsolo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste

TJRO/DEC
Fls. 684

Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa; e

i) cometer fraude fiscal

13.2. Havendo recusa da empresa vencedora em apresentar a garantia e/ou assinar o Contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

13.2.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela empresa.

13.2.2. A mesma penalidade incidirá em desfavor da Contratada que desatender a obrigação de complementação ou substituição da garantia mencionada no subitem 9.5 deste Edital.

13.3. O atraso injustificado na **instalação das máquinas**, considerando-se o prazo previsto no subitem 11.1.1, sujeitará à Contratada a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total estimado para o contrato.

13.4. O atraso injustificado no atendimento da chamada para a correção de possíveis defeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou o atraso na disponibilização do equipamento em condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme item 11.6.6 deste Edital, sujeitará a Contratada à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** calculada **sobre o valor total estimado para o** contrato, **a cada hora de atraso**.

13.5. O atraso injustificado na substituição da (s) máquina (s), considerando-se o prazo previsto no subitem 11.6.6, sujeitará a Contratada a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato.

13.6. Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes no atraso e/ou ultrapassado o limite de 10% (dez por cento) de que tratam os subitens 13.3, 13.4 e/ou 13.5, poderá ser aplicada a sanção disposta no subitem 13.11 deste Edital.

13.6. A falha ou a interrupção na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato.

13.7. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão acumulativas.

13.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados, nos casos previstos no art. 57, § 1°, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor ou Fiscal (is) do Contrato, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

13.9. Vencido o prazo proposto, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe o prazo limite para o cumprimento da obrigação. A partir do término do prazo limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 13.11 deste Edital.

13.10. A prestação do pactuado até o prazo limite de que trata o item anterior não isenta a Contratada da (s) multa (s) prevista (s) no (s) subitem (ns) 13.3, 13.4 e/ou 13.5 deste Edital, conforme o caso.

13.11. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o Contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato.

13.12. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Tribunal, serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

13.13. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

13.14. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do Contrato, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

13.15. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do Contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

13.16. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala do Departamento de Compras (DEC /TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

14.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.2. Acolhida à impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

14.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

15. DO DOCUMENTO SUPORTE PARA COBRANÇA

15.1. Ao final de cada período (mês), a Contratada deverá emitir uma única fatura/nota fiscal em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia para as sete unidades atendidas deste Tribunal (Centro de Treinamento, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Centro da Infância e Adolescência, 3º Juizado Especial Cível, Anexo Administrativo, Corregedoria Geral do TJRO e Centro de Apoio Logístico do TJRO), discriminando a quantidade de cópias reproduzidas na franquia e as excedentes, se for o caso.

15.2. A Contratada deverá emitir e encaminhar à Divisão de Serviços Gerais (DISEG/TJRO) o relatório de cópias reproduzidas do período (mês), devidamente assinado pelo Gestor ou fiscal (is) do Contrato, para conferência juntamente com a fatura/nota fiscal correspondente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado **até o 20° (vigésimo) dia consecutivo** contado a partir do dia seguinte ao vencimento do período (mês), desde que a fatura/nota fiscal tenha sido apresentada com o aceite/certificação do Gestor do Contrato e a documentação da empresa esteja regularizada. Se no dia seguinte ao término do período (mês) a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

16.2. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

16.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do relatório do período (mês), discriminando a respectiva quantidade de cópias reproduzidas.

16.4. A fatura/nota fiscal deverá constar o valor mensal da locação, discriminando quantitativamente as cópias na franquia e as cópias excedentes, se houver, com os respectivos valores unitários e totais.

16.5. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ou ainda desacompanhada do relatório do período (mês), o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

17.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

17.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

17.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

17.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

sanções cabíveis.

17.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

17.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Nos termos do art. 65, § 1° da Lei n. 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.11. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, 2° andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

17.12. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

17.15. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tjro.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar, Bairro Olaria, nesta capital, nos horários das 7h às 13h e das 16h às 18h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo disquete, CD-R ou Pen Drive próprio.

17.16. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

17.17. São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I – Modelo de apresentação de proposta de preços no sistema eletrônico;

b) ANEXO II – Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;

c) ANEXO III – Exigências para habilitação;

d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Contratação com a Administração Pública;

e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

Porte;

g) ANEXO VII – Termo de Referência; e

h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2010.

José Leonardo Gomes Donato
Secretário Administrativo (TJRO)
Por delegação - Portaria n. 954/2010-PR

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO PROCESSO n. 0068682-37.2010.8.22.1111 - PREGÃO ELETRÔNICO n. 080/2010

No **campo OBSERVAÇÕES ADICIONAIS** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.1 deste Edital, deverá ser inserido:

1 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: ____ (_____) dias consecutivos.

O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão quanto à validade da proposta comercial, será considerado o prazo mínimo exigido. O recurso terá ***efeito suspensivo*** *sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.*

No **campo VALOR TOTAL DO LOTE** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.2 deste Edital, deverá ser inserido:

2 - VALOR TOTAL DO LOTE (Valor Anual da Locação + Valor Estimado para Cópias Excedentes): R$ _____ (_____).

O valor total proposto para o respectivo lote, em moeda nacional, com apenas DUAS CASAS decimais. Tal valor abrangerá todos os itens que compõem o lote, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

O Valor Total do Lote deve ser definido através da fórmula: ***VTL = (VCF x 266.400) + (VCE x 52.800)***
Onde:

VTL *= Valor Total do Lote -* ***APENAS ESTE VALOR (RESULTADO) DEVERÁ SER DIGITADO NO SISTEMA, QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA.***
VCF *= Valor unitário da cópia dentro da franquia (franquia de* ***266.400*** *cópias/ano)*
VCE *= Valor unitário da cópia excedente* ***(o valor unitário da cópia excedente NÃO poderá se superior ao valor unitário da cópia dentro da franquia)***

Ao encaminhar sua proposta pelo sistema, a licitante deverá considerar as informações constantes do quadro abaixo:

Lote	Item	*Especificação*	*Valor de Referência (R$)*	Valor Total do Lote (VTL)
1	1.1	Locação de 7 (sete) máquinas fotocopiadoras, incluindo a instalação, treinamento de servidores, assistência técnica corretiva e preventiva (compreendendo a reposição de peças) e fornecimento de suprimentos necessários (exceto papel), visando atender unidades do Tribunal, na Comarca de Porto Velho.	55.297,56	R$_____ **{(VCFx266.400) + (VCEx52.800)}**

OBSERVAÇÕES:

1. A licitante deverá indicar os preços com apenas duas casas decimais, obedecendo ao critério de arredondamento previsto no subitem 8.1.10 deste Edital.

2. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública de acordo com o subitem 8.5.10 deste Edital.

3. O Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia está disponível para consulta, sem ônus, por meio do site www.tjro.jus.br.

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 080/2010, realizado no dia ___/___/2010, às _____ horas. Processo n. 0068682-37.2010.8.22.1111.

Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone/Fax/Celular:
Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc):
Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

OBJETO: Locação de 7 (sete) máquinas fotocopiadoras, incluindo a instalação, treinamento de servidores, assistência técnica corretiva e preventiva (compreendendo a reposição de peças) e fornecimento de suprimentos necessários (exceto papel), visando atender unidades do Tribunal, na Comarca de Porto Velho, nos termos do Pregão em epígrafe.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: ____ (_____) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

Lote	Item	Especificação	Franquia (quant. de cópias/ anual)	*Valor unitário da cópia dentro da franquia - VCF*	Quant. de cópias/ anual excedentes à franquia	*Valor unitário da cópia excedente/ ano - VCE*
1	1.1	Locação de 7 (sete) máquinas fotocopiadoras, incluindo a instalação, treinamento de servidores, assistência técnica corretiva e preventiva (compreendendo a reposição de peças) e fornecimento de suprimentos necessários (exceto papel), visando atender unidades do Tribunal, na Comarca de Porto Velho.	266.400		52.800	
Valor Total do Lote: R$ (VCFx266.400) + (VCEx52.800) (Preencher em algarismos e por extenso):						

Declaro de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como instalação e outras decorrentes e necessárias para a perfeita execução do Contrato (assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, insumos, tais como: toner, reservatório de toner, cilindro, revelador e outros (exceto papel), fretes, impostos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas ...) e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para as empresas **CADASTRADAS** no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os documentos mencionados no subitem **8.5.2** deste Edital, conforme cada caso.

2. Para as empresas **NÃO** cadastradas no SICAF e **NÃO** cadastradas no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os seguintes documentos, de forma ordenada e encadernados ou fixos em pasta própria (não devendo ser entregues soltos) conforme relação a seguir, preferencialmente paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,..., 5/5) em todas as folhas, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:

a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, demonstrando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com a demonstração do ramo de atividade **compatível com o objeto licitado**, bem como a última alteração contratual se houver, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. **Não será aceita** a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o Contrato social;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento neste País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

h) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** e **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

j) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;

k) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação; e

l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Observa-se que os balanços poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade. Entende-se por "na forma da Lei" o seguinte:

- **Quando S.A.:** balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;

- **Quando outra forma societária:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa n. 65, de 31/07/97, do DNRC, ou por cópia do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou

domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

2.1. O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:

2.1.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ

2.1.1.1. Índice de Liquidez Corrente: Este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos. O ideal é que este quociente seja superior a 1 (um). Quando for igual ou superior a 1 (um), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se numa situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.1.1.2. Índice de Liquidez Geral: Este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo de 2 (dois) anos. Quando este quociente for igual ou superior a 1 (um) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade encontra-se satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro. Por outro lado, quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

2.1.1.3. Índice de Solvência Geral: Este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa, após converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O ideal é que para cada R$ 1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência.

$$\text{Fórmula} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

2.1.2. A empresa deverá atender cumulativamente aos índices acima referidos, sendo que, na aplicação das fórmulas anteriormente mencionadas, a empresa deverá apresentar, para cada índice, quociente igual ou superior a 1 (um). Caso não atinja tal quociente em qualquer dos índices, a empresa deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme faculta o art. 31, § 3° da Lei n. 8.666/93, sob pena de inabilitação.

3. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas **do item 2 deste Anexo**, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

3.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-

TJRO/DEC
Fls. 774

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

3.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem às alíneas "a" e "b" do subitem 3.1 deste Anexo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

3.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

3.2. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à CONTRATAÇÃO da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato ou revogar esta licitação.

TJRO/DEC
Fls. 128

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 080/2010 - PROCESSO n. 0068682-37.2010.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo_____) declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, até a presente data, nos termos do § 2° do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

TJRO/DEC
Fls. 734

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 080/2010 - PROCESSO n. 0068682-37.2010.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo_____) declara, sob as penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1° da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 080/2010 - PROCESSO n. 0068682-37.2010.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo_____) declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (caput, incisos e parágrafos), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

TJRO
FL. 360

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA N. 004/2010/DISEG

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

Elaboração:

Antônio Cardoso Mourão
Diretor da Divisão de Serviços Gerais

Elaine Piacentini Bettanin
Diretora da Divisão de Aquisição e Contração

Francisco Ferreira da Silva
Chefe da Seção de Reprografia

Vinícius Leandro Mota de Oliveira
Agente Judiciário

Porto Velho-RO, NOVEMBRO de 2010.

TJ-RO
FL. 37

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência definirá o conjunto de elementos que orientará o procedimento licitatório para **locação de máquinas fotocopiadoras, com fornecimento de suprimentos (exceto papel) e serviços de manutenção preventiva e corretiva**, sendo estabelecido em conformidade com as necessidades do Centro de Treinamento, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Centro da Infância e Adolescência, 3º Juizado Especial Cível, Anexo Administrativo, Corregedoria Geral do TJRO e Centro de Apoio Logístico do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO), na Comarca de Porto Velho.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. Este Termo de Referência visa identificar com clareza, lógica e precisão o objeto a ser licitado para auxiliar o Pregoeiro no encetamento de processo licitatório com o fito de **locar máquinas fotocopiadoras, com fornecimento de suprimentos (exceto papel) e serviços de manutenção preventiva e corretiva.**

2.2. Apresenta também como finalidade otimizar o resultado do processo de licitação em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o *princípio da isonomia*, sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A locação de máquinas fotocopiadoras tem como finalidade atender as necessidades do Centro de Treinamento, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Centro da Infância e Adolescência, 3º Juizado Especial Cível, Anexo Administrativo, Corregedoria Geral do TJRO e Centro de Apoio Logístico do TJRO, com fotocópia de processos e outros documentos pertinentes ao bom andamento dos serviços jurisdicionais e administrativos. Vale ressaltar que muitos processos apresentam grandes volumes para se fazer cópia, sendo que a locação de fotocopiadoras propiciará o pronto atendimento das necessidades das unidades deste Tribunal de Justiça.

3.2. Outra vantagem a ser destacada é o fato de o contrato englobar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assegurando-se que os mesmos sempre estejam em perfeitas condições de uso, sem a necessidade, portanto, de se realizar outro processo licitatório para contratação de empresa que preste tais serviços.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O certame licitatório será regido pelas Leis ns. 8.666/93, 10.520/02, pela Instrução do TJ/RO n. 006/2003-PR e alterações posteriores.

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO OBJETO

5.1. Locação de 7 (sete) máquinas fotocopiadoras, incluindo a instalação, treinamento de servidores, assistência técnica corretiva e preventiva (compreendendo a reposição de peças) e fornecimento de suprimentos necessários (exceto papel), visando atender unidades do Tribunal, na Comarca de Porto Velho.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

6.1. As máquinas fotocopiadoras deverão possuir as **especificações mínimas** abaixo relacionadas, de acordo com o Modelo I ou Modelo II, conforme o caso, sendo que a especificação de qual modelo atenderá determinada unidade está discriminada no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

MODELO I	MODELO II
Processo de cópia: eletrostático seco; **Tamanho de papel cópia:** A5-R a A4; **Cópias múltiplas:** mínimo de 99 cópias; **Redução e Ampliação:** de 50% a 200%; **Requisitos Elétricos:** 127 volts, 60 Hz; **Volume Mensal de Cópias:** mínimo 5.000; **Velocidade máxima de cópia – P/B(ppm):**	**Processo de cópia:** eletrostático seco; **Tamanho de papel cópia:** A5-R a A4; **Cópias múltiplas:** mínimo de 99 cópias; **Redução e Ampliação:** de 50% a 200%; **Requisitos Elétricos:** 127 volts, 60 Hz; **Volume Mensal de Cópias:** mínimo 8.000; **Velocidade máxima de cópia – P/B(ppm):**

TJ-RO
FL. 30

mínimo de 15(quinze) cópias por minuto; **Capacidade de gaveta-aproximada:** mínimo de 250(duzentos e cinquenta) folhas; **Indicador de Toner:** incluído; **Durabilidade do Toner:** mínimo de 10.000 páginas.	mínimo de 20(vinte) cópias por minuto; **Capacidade de gaveta-aproximada:** mínimo de 250(duzentos e cinquenta) folhas + 50 (cinquenta) folhas *bypass*; **Indicador de Toner:** incluído; **Durabilidade do Toner:** mínimo de 16.000 páginas; **Alimentador automático de originais:** incluído.

7. DA LOCALIZAÇÃO, QUANTIDADE DE MÁQUINAS E VOLUME DE CÓPIAS

7.1. A Divisão de Serviços Gerais (DISEG/TJRO) realizou levantamento do volume médio anual de fotocópias, conforme tabela abaixo:

LOCALIZAÇÃO, QUANTIDADE DE MÁQUINAS E VOLUME DE CÓPIAS.

LOCALIZAÇÃO	VOLUME MÉDIO DE CÓPIAS			
	QUANT. DE MÁQUINAS	MÉDIA MENSAL ATUAL	TOTAL DE CÓPIAS ANUAL	ESTIMATIVA DE CÓPIAS EXCEDENTES MENSAL (20%)
3º Juizado Especial Cível	01	600	7.200	120
Anexo Administrativo	01	4.000	48.000	800
Centro da Infância e Adolescência	01	8.000	96.000	1.600
Centro de Apoio Logístico	01	1.100	13.200	220
Centro de Treinamento	01	3.000	36.000	600
Edifício-Sede – Corregedoria	01	2.500	30.000	500
Juizados Especiais	01	3.000	36.000	600
QUANTIDADE TOTAL(*)	**07**	**22.200**	**266.400**	**4.440**

OBS: O conjunto será composto de 07 (sete) máquinas fotocopiadoras, conforme especificaçoes constantes do subitem 11.1 deste Termo.

8. DA FRANQUIA

8.1. A Contratada deverá oferecer franquia de **22.200 (vinte e duas mil e duzentas) cópias/mês** para o **conjunto** de máquinas fotocopiadoras;

8.2. A contratada poderá estabelecer franquia por máquina, porém, haverá compensação de cópias;

8.2.1. **A Compensação de cópias** consiste na utilização de créditos de uma máquina que não atingiu a franquia em outra que ultrapassou a franquia;

8.3. Ficará consignado em contrato que haverá compensação de cópias por mês, independente do modelo do equipamento cotado e do local da instalação;

8.4. Nos meses em que não se atingir a franquia estabelecida para o conjunto das máquinas fotocopiadoras a diferença será revertida em créditos para os meses subsequentes do Contrato, válidos até o final de sua vigência, incluindo possíveis prorrogações;

8.4.1. Os referidos créditos serão considerados nos meses em que for excedida a franquia mensal de 22.200 (vinte e duas mil e duzentas) cópias/mês para o conjunto das máquinas fotocopiadoras;

TJ-RO
FL. 39

8.4.2. Ao final do prazo de vigência do contrato, incluindo as possíveis prorrogações, se ainda existirem créditos a serem compensados, os mesmos serão cancelados, não havendo direito de sua restituição para Tribunal; e

8.5. Quando a quantidade de cópias exceder a franquia mensal estipulada (22.200 cópias) haverá a cobrança de cópias excedentes.

9. DAS CÓPIAS EXCEDENTES

9.1. A previsão de cópias excedentes ao mês é de 20% (vinte por cento) sobre a franquia, resultando em 4.440 (quatro mil, quatrocentos e quarenta) cópias excedentes ao mês.

9.1.1. **Cópias excedentes** serão as que, após todas as tiragens do **conjunto** de máquinas fotocopiadoras locadas, independente do modelo da máquina e do local da instalação, ultrapassarem a franquia;

9.2. A cobrança de cópias excedentes dar-se-á por unidade;

9.3. **O preço por unidade de cópia excedente não poderá ser superior ao valor da unidade de cópia proposto para a franquia**, ou seja:

$$\text{Valor unitário da cópia excedente} \leq \frac{\text{Valor anual da franquia}}{266.400}$$

10. DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS

10.1. A Contratada terá 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, para instalação das máquinas e ativação dos serviços, objeto deste Termo.

11. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

11.1. As máquinas fotocopiadoras deverão ser instaladas nas dependências das unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, atendendo, incondicionalmente, as especificações mínimas conforme descrito a seguir:

LOCAIS DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (*)	FRANQUIA MENSAL
3º Juizado Especial Cível	Av. Jatuarana, 3588, 2º andar, Conceição –Porto Velho/RO	Modelo I	600 cópias
Anexo Administrativo	Av. Lauro Sodré, 2480, Costa e Silva – Porto Velho	Modelo II	4.000 cópias
Centro da Infância e Adolescência	Rua Rogério Weber, 2396, Centro – Porto Velho/RO	Modelo II	8.000 cópias
Centro de Apoio Logístico	Rua da Beira, s/n – ao lado do 5º BPM, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO	Modelo I	1.100 cópias
Centro de Treinamento	BR-364, Km 12, Sentido Cuiabá – Porto Velho - RO	Modelo II	3.000 cópias
Edifício-Sede - Corregedoria-Geral	Rua José Camacho, 585, 3º andar, Olaria – Porto Velho/RO	Modelo I	2.500 cópias
Juizados Especiais	Av. Amazonas, 2375, Nova Porto Velho – Porto Velho - RO	Modelo II	3.000 cópias

(*) Especificaçoes mínimas, conforme modelos descritos no subitem 6.1 deste Termo de Referência.

11.2. As máquinas fotocopiadoras funcionarão em locais adequados, com pontos elétricos próprios, sendo que em caso de mudança de localização das unidades contempladas, o Tribunal solicitará o serviço à Contratada, via ofício, e os custos da remoção correrão por conta da Contratada.

12. DA GARANTIA

TJ-RO
FL 40

12.1. A empresa vencedora deverá, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prestar garantia de 4% (quatro por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, quais sejam:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

13. DO TREINAMENTO A SERVIDORES DO TRIBUNAL

13.1. A Contratada deverá oferecer treinamento a 15 (quinze) servidores do Tribunal, nas dependências do local de instalação dos equipamentos, dentro do horário de expediente, possibilitando com isso maior conhecimento das máquinas fotocopiadoras para perfeita operação e execução das atividades de manutenção, como limpeza e adicionamento de tonalizador, troca de suprimentos, interpretação de mensagens, testes e ações preventivas e corretivas de software, como também informações sobre a forma de acondicionamento dos suprimentos estocados na unidade.

14. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

14.1. Deverão ser realizados pela Contratada, de forma contínua, serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e operacional das máquinas fotocopiadoras instaladas, incluindo reposição de peças, se necessário, garantindo o funcionamento permanente dos equipamentos;

14.2. Para a manutenção preventiva e corretiva das máquinas fotocopiadoras, visando o seu pleno funcionamento e capacidade produtiva, faz-se necessário que a Contratada mantenha em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para a realização dos serviços de manutenção, evitando-se a interrupção dos mesmos, seja por qualquer motivo (férias, licença, falta ao serviço etc.);

14.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e operacional das máquinas fotocopiadoras deverão ser prestados dentro do horário de expediente do Tribunal, ou seja, dás 7h às 14h;

14.4. A Contratada deverá enviar técnico ao local de instalação dos equipamentos, para manutenção preventiva, no máximo, a cada 60 (sessenta) dias, contados da data de início de vigência do contrato, devendo este emitir relatório sobre o estado de funcionamento da máquina e apresentar ao Gestor ou fiscal (is) do Contrato;

14.5. Chamadas para serviços de manutenção corretiva serão realizadas pelo Gestor ou fiscal (is) do Contrato por meio de ofício, e-mail, fac-simile ou outros;

14.6. A contratada deverá atender ao chamado para correção de possíveis defeitos detectados na máquina fotocopiadora dentro do **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** ou no primeiro dia útil seguinte à data da solicitação do serviço. A máquina deverá ser colocada em perfeitas condições de uso dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da hora de chegada do técnico da contratada ao local em que a máquina fotocopiadora está instalada. Caso não seja possível corrigi-las dentro do prazo máximo acima estipulado, ou seja, 48 horas, deverá ser providenciada sua substituição, por equipamento equivalente, no prazo máximo de **6 (seis) horas**, sem ônus para o Tribunal.

15. DA LEITURA DAS MÁQUINAS

15.1. A Contratada efetuará, mensalmente, a leitura do medidor da(s) máquina(s) fotocopiadora(s). Tal leitura deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada por um servidor indicado pelo Gestor ou fiscal (is) do Contrato, o qual atestará os valores anotados e manterá em seu poder uma cópia do relatório de leitura com a ciência do empregado da Contratada, encarregado de tal serviço.

15.2. O relatório de leitura do(s) equipamento(s) será utilizado para fins de faturar a quantia correspondente de cópias reproduzidas.

15.3. Se, por motivo de força maior, devidamente comprovado, a Contratada não puder realizar a leitura da máquina em determinado mês, esta emitirá a fatura/nota fiscal pelo valor do mínimo contratual, procedendo o respectivo acerto no mês subsequente.

TJ-RO
FL. 41

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar diretamente o contrato, objeto deste Termo, vedada a subcontratação, salvo serviços que exijam obras civis de reforma, com a prévia autorização do Tribunal;

16.2. Responsabilizar-se pelas adequações (instalações) necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo, não cabendo nenhum ônus a este Tribunal;

16.3. Manter, no local de instalação dos equipamentos locados, suprimentos em quantidade suficiente para atender a demanda estimada mensal, bem como a estimativa de cópias excedentes, não sendo permitido que os equipamentos fiquem parados por falta de suprimentos. Os suprimentos serão trocados por servidores do Tribunal que receberão treinamento para execução da tarefa;

16.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FTGS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93; e

16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

17.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo.

17.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto deste Termo de Referência.

17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), o contrato decorrente do objeto da licitação terá como Gestor o Chefe da Seção de Reprografia deste Tribunal, Sr. **Francisco Ferreira da Silva** e como Fiscais os Assistentes de Direção/Diretor do Centro de Treinamento, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Juizado Infância e da Juventude, 3º Juizado Especial Cível, Anexo Administrativo, Corregedoria Geral do TJRO e Centro de Apoio Logístico do TJRO, ou outro responsável pelo acompanhamento dos serviços indicado pela Administração.

18.2. O Gestor do Contrato poderá ser localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Subsolo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

19. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/93;

19.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será fixo e irreajustável. Baseado no Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994 e Lei nº 10.192/2001, o Contrato poderá ser reajustado ao final de cada período contratual pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) calculado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas que é formado pelo IPA (índice de Preços por Atacado), IPC (Índice de Preços ao Consumidor) e INCC (Índice Nacional do Custo da Construção, com pesos de 60%, 30% e 10%, respectivamente. A pesquisa é realizada entre os dias 1 e 30 de cada mês. O indicador registra as variações de preços de matérias-primas agrícolas e industriais no atacado e de bens e serviços finais no consumo;

TJ-RO
FL. 42

19.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do contrato:

19.3.1. Poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art.78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

19.3.2. Será declarada unilateralmente pelo Tribunal se, durante a vigência do contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Tribunal;

19.3.3. Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei;

19.4. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

20. DO ORÇAMENTO DO VALOR TOTAL ANUAL

20.1. Por meio de cotação de preços, definimos o orçamento do valor totall anual. Observando que para definição de seus preços, as empresas levem em consideração as condições exigidas pelo Tribunal.

ITEM	DESCRIÇÃO	FRANQUIA MENSAL DE CÓPIAS POR MÁQUINA	VALOR TOTAL MENSAL DA LOCAÇÃO POR MÁQUINA (R$)	VALOR ANUAL DA LOCAÇÃO POR MÁQUINA (R$)
01	Locação de máquina fotocopiadora, conforme Modelo II, incluindo assistência técnica, peças e suprimentos (exceto papel) com **franquia mensal de 3.000 (três mil) cópias,** para atender ao Centro de Treinamento.	3000	520,00	6.240,00
02	Locação de máquina fotocopiadora, conforme Modelo II, incluindo assistência técnica, peças e suprimentos (exceto papel) com **franquia mensal de 3.000 (três mil) cópias,** para atender aos Juizados Especiais.	3000	520,00	6.240,00
03	Locação de máquina fotocopiadora, conforme Modelo II, incluindo assistência técnica, peças e suprimentos (exceto papel) com **franquia mensal de 8.000 (oito mil) cópias**, para atender o Centro da Infância e Adolescência.	8000	1.386,67	16.640,04
04	Locação de máquina fotocopiadora, conforme modelo II, incluindo assistência técnica, peças e suprimentos (exceto papel) com **franquia mensal de 4.000 (quatro mil) cópias**, para atender o Anexo Administrativo	4000	693,33	8.319,96
05	Locação de máquina fotocopiadora, conforme Modelo I, incluindo assistência técnica, peças e suprimentos (exceto papel) com **franquia mensal de 2.500 (duas mil e quinhentas) cópias**, para atender o Edifício-Sede - Corregedoria-Geral	2500	433,33	5.199,96
06	Locação de máquina fotocopiadora, conforme Modelo I, incluindo assistência técnica, peças e suprimentos (exceto papel) com **franquia mensal de 600 (seiscentas) cópias**, para atender o 3º Juizado Especial Cível.	600	124,00	1.488,00

TJ-RO
FL. 43

07	Locação de máquina fotocopiadora, conforme Modelo I, incluindo assistência técnica, peças e suprimentos (exceto papel) com **franquia mensal de 1.100 (hum mil e cem) cópias**, para atender o Centro de Apoio Logístico.	**1100**	**176,00**	**2.112,00**
TOTAL		**22.200**	**3.853,33**	**46.239,96**
Cópias excedentes á franquia (20% da franquia mensal de cópias – R$ 0,17 à cópia)		**4.440**	**754,80**	**9.057,60**
VALOR TOTAL (FRANQUIA + EXCEDENTE)		**26.640**	**4.608,13**	**55.297,56**

21. DOS PREÇOS

21.1. Todas as despesas necessárias quanto à locação, instalação e todas as outras despesas decorrentes e necessárias para a perfeita execução do Contrato (assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, insumos, tais como: toner, reservatório de toner, cilindro, revelador e outros (exceto papel), fretes, impostos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas ...), devem estar inclusas nos preços cotados. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta.

21.2. Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo licitante em sua proposta, cotado em reais (R$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

21.3. O critério de aceitabilidade do preço global será o da compatibilidade com os preços de mercado.

21.4. Os valores indicados no termo de referência correspondem à média da cotação de preços e foram apurados para o efeito de estimar valor do objeto a ser licitado, não vinculando os concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critério de julgamento estabelecidos neste termo de referência.

21.5. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido em conformidade com a fórmula abaixo, e ainda, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Termo.

VTL = (VCF x 266.400) + (VCE x 52.800)

Onde:
VTL = Valor Total do Lote - **APENAS ESTE VALOR DEVERÁ SER DIGITADO NO SISTEMA, QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA**.
VCF = Valor unitário da cópia dentro da franquia (franquia de 266.400 cópias/ano)
VCE = Valor unitário da cópia excedente **(o valor unitário da cópia excedente não poderá se superior ao valor unitário da cópia dentro da franquia. A quantidade estimada de cópias excedentes é de 52.800 cópias/ano.**

21.6. O resultado da fórmula de que trata o subitem 21.5 deste Termo será considerado apenas para efeito de julgamento da licitação, para definição da proposta que apresente o MENOR PREÇO GLOBAL, pois, o valor mensal pago pelas cópias excedentes dependerá da quantidade de cópias excedentes retiradas no período. O valor mensal fixo a ser pago pela locação das máquinas fotocopiadoras é o produto do Valor Unitário da Cópia dentro da franquia por 22.200 (VCF x 266.400 / 12), pois este independe da quantidade de cópias retiradas no período dentro da franquia.

22. DO DOCUMENTO SUPORTE PARA COBRANÇA

22.1. Ao final de cada período (mês), a Contratada deverá emitir uma única fatura/nota fiscal em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia para as sete unidades atendidas deste Tribunal (Centro de Treinamento, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Centro da Infância e Adolescência, 3º Juizado Especial Cível, Anexo Administrativo, Corregedoria Geral do TJRO e Centro de Apoio Logístico do TJRO), discriminando a quantidade de cópias reproduzidas.

22.2. A Contratada deverá emitir e encaminhar à Divisão de Serviços Gerais (DISEG/TJRO) o relatório de cópias reproduzidas do período (mês), devidamente assinado pelo Gestor ou fiscal (is) do Contrato, para conferência juntamente com a fatura/nota fiscal correspondente.

23. DO PAGAMENTO

TJ-RO
FL. 44

23.1. O pagamento será efetuado **até o 20º (vigésimo) dia consecutivo** contado a partir do dia seguinte ao vencimento do período (mês), desde que a fatura/nota fiscal tenha sido apresentada com o aceite/certificação do Gestor do Contrato e a documentação da empresa esteja regularizada. Se no dia seguinte ao término do período (mês) a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

23.2. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

23.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do relatório do período (mês), discriminando a respectiva quantidade de cópias reproduzidas.

23.4. A fatura/nota fiscal deverá constar o valor mensal da locação, discriminando quantitativamente as cópias na franquia e as cópias excedentes, se houver, com os respectivos valores unitários e totais.

23.5. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ou ainda desacompanhada do relatório do período (mês), o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

23.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. A despesa decorrente da realização do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico Gestão do Orçamento, Projeto Operacional: Manutenção do PJRO - DEPAD, Unidade Orçamentária 03.001 – Tribunal de Justiça, Funcional Programática n. 02.122.1278.2308 – Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subitem 83 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

25. DO REGIME DE EXECUÇÃO

25.1. Trata-se de serviço de execução indireta, realizado mediante regime de empreitada por **Preço Global,** tendo por finalidade a qualificação de Empresas e a seleção de propostas, visando atender o Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. O Contrato advindo deste Termo terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei n. 8.666/93, se houver interesse deste Tribunal de Justiça.

27. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TJ-RO
FL. 45

27.1. Todas as propostas que estiverem em desacordo com o solicitado no Edital serão desclassificadas.

27.2. A adjudicação do objeto da licitação será feita de forma **global** ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

28. DAS PENALIDADES

28.1. Havendo recusa da empresa vencedora em apresentar a garantia e/ou assinar o contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

28.2. O atraso injustificado na **instalação das máquinas**, considerando-se o prazo previsto no subitem 10.1, sujeitará à Contratada a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total estimado para o contrato.

28.3. O atraso injustificado no atendimento da chamada para a correção de possíveis defeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou o atraso na disponibilização do equipamento em condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme item 14.6 deste Termo, sujeitará a Contratada à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** calculada **sobre o valor total estimado para o** contrato, **a cada hora de atraso**.

28.4. O atraso injustificado na substituição da (s) máquina (s), considerando-se o prazo previsto no subitem 14.6, sujeitará a Contratada a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato.

28.5. Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes no atraso e/ou ultrapassado o limite de 10% (dez por cento) de que tratam os subitens 28.2, 28.3 e/ou 28.4, poderá ser aplicada a sanção disposta no subitem 28.7 deste Termo de Referência.

28.6. A falha ou a interrupção na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato.

28.7. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CONCLUSÃO

Por derradeiro, perfazemos o presente Termo de Referência no intuito de conceituar o objeto e as especificidades do contrato com clareza, precisão e objetividade necessárias à subsidiar o Pregoeiro para encetar processo licitatório na **locação de máquinas fotocopiadoras, incluindo a instalação, treinamento de servidores, assistência técnica corretiva e preventiva (incluindo reposição de peças) e fornecimento de suprimentos necessários (exceto papel), com o fito de atender as necessidades das Unidades deste Tribunal de Justiça, sendo Centro de Treinamento, Juizados Especiais, Centro da Infância e da Adolescência, 3º Juizado Especial Cível, Anexo Administrativo, Corregedoria-Geral e Centro de Apoio Logístico.**

O valor total para o período de 12 (doze) meses para esta licitação está estimado em **R$ 55.297,56 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)** não vinculando os participantes, os quais poderão adotar preços correspondentes à competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendam os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste termo, viabilizando a apresentação de uma proposta com resultados mais vantajosos para a Administração.

Elaboração:

Antônio Cardoso Mourão
Diretor da Divisão de Serviços Gerais

Elaine Piacentini Bettanin
Diretora da Divisão de Aquisição e Contração

Francisco Ferreira da Silva
Chefe da Seção de Reprografia

Vinícius Leandro Mota de Oliveira
Agente Judiciário

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, representado neste ato por seu Secretário Administrativo, JOSÉ LEONARDO GOMES DONATO, RG n. 151.814 SSP/RO, CPF n. 113.403.712-00 (Portaria n. 0954/2010-PR – TJRO), e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. ___, Bairro _____, cidade _____, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, representada neste ato por _____ RG n. _____, CPF n. _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02, com a Resolução n. 006/03 – TJRO, suas alterações e demais normas pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **080/2010** – DEC/TJRO, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo Processo Administrativo n. **0068682-37.2010.8.22.1111**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Contrato tem por objeto a locação de 7 (sete) máquinas fotocopiadoras, incluindo a instalação, treinamento de servidores, assistência técnica corretiva e preventiva (compreendendo a reposição de peças) e fornecimento de suprimentos necessários (exceto papel), visando atender unidades do LOCATÁRIO, na Comarca de Porto Velho, conforme as disposições do EDITAL e de seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus Anexos, a proposta da LOCADORA e a Nota de Empenho _____, constantes no Processo Administrativo n. _____.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6°, VIII, "a" da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o LOCATÁRIO, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, se houver interesse do LOCATÁRIO.

DO VALOR E DO REAJUSTE – CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é estimado em **R$** _____ (_____).

4.1.1. O valor da franquia mensal para o conjunto das máquinas fotocopiadoras é de **R$** _____ (_____).

4.1.2. O valor unitário da cópia dentro da franquia (VCF) é de **R$** _____ (_____).

4.1.3. O valor unitário da cópia excedente (VCE) é de **R$** _____ (_____).

4.2. Durante o prazo de vigência deste Contrato, seu respectivo valor será fixo e irreajustável. Baseado no Decreto n. 1.054, de 7 de fevereiro de 1994 e Lei n. 10.192/2001, este Contrato poderá ser reajustado ao final de cada período contratual pelo **IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna)** calculado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas que é formado pelo IPA (Índice de Preços por Atacado, IPC (Índice de Preços ao Consumidor) e INCC (índice Nacional do Custo da Construção), com pesos de 60%, 30% e 10%, respectivamente. A pesquisa é realizada entre os dias 1 e 30 de cada mês. O indicador registra as variações de preços de matérias-primas agrícolas e industriais no atacado e de bens e serviços finais no consumo.

4.3. A LOCADORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado no item 4.1 (devidamente atualizado), conforme preceitua o art. 65, § 1° da Lei n. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CLÁUSULA QUINTA

5.1. A despesa decorrente deste Contrato, no valor total estimado em **R$** _____ (_____), correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico Gestão do Orçamento, Projeto Operacional: Manutenção do PJRO - DEPAD, Unidade Orçamentária n. 03.001 – Tribunal de Justiça, Funcional Programática n. 02.122.1278.2308 – Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa n. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subitem 83 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos, **Nota de Empenho n.** _____.

DO PAGAMENTO – CLÁUSULA SEXTA

6.1. Ao final de cada período (mês), a LOCADORA deverá emitir uma única fatura/nota fiscal em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia para as sete unidades atendidas deste Tribunal (Centro de Treinamento, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Centro da Infância e Adolescência, 3° Juizado Especial Cível, Anexo Administrativo, Corregedoria Geral do TJRO e Centro de Apoio Logístico do TJRO), discriminando a quantidade de cópias reproduzidas na franquia e as excedentes, se for o caso.

6.2. A LOCADORA deverá emitir e encaminhar à Divisão de Serviços Gerais (DISEG) do LOCATÁRIO o relatório de cópias reproduzidas do período (mês), devidamente assinado pelo Gestor ou fiscal (is) deste Contrato, para conferência juntamente com a fatura/nota fiscal correspondente.

6.3. O pagamento será efetuado até o 20° (vigésimo) dia consecutivo contado a partir do dia seguinte ao vencimento do período (mês), desde que a fatura/nota fiscal tenha sido apresentada com o aceite/certificação do Gestor deste Contrato e a documentação da LOCADORA esteja regularizada. Se no dia seguinte ao término do período (mês) a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

6.4. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor deste Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela LOCADORA em sua Proposta de Preços Detalhada.

6.5. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do relatório do período (mês), discriminando a respectiva quantidade de cópias reproduzidas.

6.6. A fatura/nota fiscal deverá constar o valor mensal da locação, discriminando quantitativamente as cópias na franquia e as cópias excedentes, se houver, com os respectivos valores unitários e totais.

6.7. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ou ainda desacompanhada do relatório do período (mês), o prazo para pagamento ficará suspenso até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo LOCATÁRIO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA GARANTIA - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A garantia prestada pela LOCADORA, observado o disposto nos subitens 9.1 a 9.4 do EDITAL, responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

7.2. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste Contrato, a LOCADORA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo LOCATÁRIO.

7.2.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o LOCATÁRIO notificará a LOCADORA, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

7.2.2. Se a LOCADORA desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para este Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o LOCATÁRIO indicará novo prazo à LOCADORA, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

7.3. Uma vez aplicada multa à LOCADORA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, o LOCATÁRIO poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

7.4. No caso de rescisão deste Contrato determinada por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da LOCADORA), a garantia será executada para ressarcimento do LOCATÁRIO, referente aos valores das multas e indenizações a ele porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

7.4.1. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da LOCADORA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2° da referida Lei).

7.5. A garantia prestada pela LOCADORA ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício, após a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4° c/c art. 40, § 3° da Lei n. 8.666/93.

7.6. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta-corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução deste Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução deste Contrato.

DA EXECUÇÃO – CLÁUSULA OITAVA

8.1. Do prazo para instalação das máquinas fotocopiadoras:

8.1.1. A LOCADORA terá 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da assinatura deste Contrato, para instalação das máquinas e ativação dos serviços, objeto deste Contrato.

8.2. Dos locais de instalação:

8.2.1. As máquinas fotocopiadoras deverão ser instaladas nas dependências das unidades do LOCATÁRIO, atendendo, incondicionalmente, as especificações mínimas conforme descrito a seguir:

LOCAIS DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	FRANQUIA MENSAL
3° Juizado Especial Cível	Av. Jatuarana, 3588, 2° andar, Conceição –Porto Velho/RO	Modelo I	600 cópias
Anexo Administrativo	Av. Lauro Sodré, 2480, Costa e Silva – Porto Velho	Modelo II	4.000 cópias
Centro da Infância e Adolescência	Rua Rogério Weber, 2396, Centro – Porto Velho/RO	Modelo II	8.000 cópias
Centro de Apoio Logístico	Rua da Beira, s/n – ao lado do 5° BPM, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO	Modelo I	1.100 cópias
Centro de Treinamento	BR-364, Km 12, Sentido Cuiabá – Porto Velho - RO	Modelo II	3.000 cópias
Edifício-Sede - Corregedoria-Geral	Rua José Camacho, 585, 3° andar, Olaria – Porto Velho/RO	Modelo I	2.500 cópias
Juizados Especiais	Av. Amazonas, 2375, Nova Porto Velho – Porto Velho - RO	Modelo II	3.000 cópias

8.2.2. As máquinas fotocopiadoras funcionarão em locais adequados, com pontos elétricos próprios, sendo que em caso de mudança de localização das unidades contempladas, o LOCATÁRIO solicitará o serviço à LOCADORA, via ofício, e os custos da remoção correrão por conta da LOCADORA.

8.3. Das especificações mínimas dos equipamentos:

8.3.1. As máquinas fotocopiadoras deverão possuir as especificações mínimas abaixo relacionadas, de acordo com o **Modelo I** ou **Modelo II**, conforme o caso, sendo que a especificação de qual modelo atenderá determinada unidade está discriminada no item 8.2.1 deste Contrato.

MODELO I	MODELO II
Processo de cópia: eletrostático seco; **Tamanho de papel cópia:** A5-R a A4; **Cópias múltiplas:** mínimo de 99 cópias; **Redução e Ampliação:** de 50% a 200%; **Requisitos Elétricos:** 127 volts, 60 Hz; **Volume Mensal de Cópias:** mínimo 5.000; **Velocidade máxima de cópia – P/B(ppm):** mínimo de 15(quinze) cópias por minuto; **Capacidade de gaveta-aproximada:** mínimo de 250(duzentos e cinquenta) folhas; **Indicador de Toner:** incluído; **Durabilidade do Toner:** mínimo de 10.000 páginas.	**Processo de cópia:** eletrostático seco; **Tamanho de papel cópia:** A5-R a A4; **Cópias múltiplas:** mínimo de 99 cópias; **Redução e Ampliação:** de 50% a 200%; **Requisitos Elétricos:** 127 volts, 60 Hz; **Volume Mensal de Cópias:** mínimo 8.000; **Velocidade máxima de cópia – P/B(ppm):** mínimo de 20(vinte) cópias por minuto; **Capacidade de gaveta-aproximada:** mínimo de 250(duzentos e cinquenta) folhas + 50 (cinquenta) folhas *bypass*; **Indicador de Toner:** incluído; **Durabilidade do Toner:** mínimo de 16.000 páginas; **Alimentador automático de originais:** incluído.

8.4. A localização, quantidade de máquinas e volume de cópias consta da tabela a seguir, conforme subitem 11.4.1 do EDITAL:

LOCALIZAÇÃO	VOLUME MÉDIO DE CÓPIAS			
	QUANT. DE MÁQUINAS	MÉDIA MENSAL ATUAL	TOTAL DE CÓPIAS ANUAL	ESTIMATIVA DE CÓPIAS EXCEDENTES MENSAL (20%)
3° Juizado Especial Cível	01	600	7.200	120
Anexo Administrativo	01	4.000	48.000	800
Centro da Infância e Adolescência	01	8.000	96.000	1.600
Centro de Apoio Logístico	01	1.100	13.200	220
Centro de Treinamento	01	3.000	36.000	600
Edifício-Sede – Corregedoria	01	2.500	30.000	500
Juizados Especiais	01	3.000	36.000	600
QUANTIDADE TOTAL	**07**	**22.200**	**266.400**	**4.440**

Observação: O conjunto será composto de 07 (sete) máquinas fotocopiadoras, conforme especificações constantes do item 8.2.1 deste Contrato.

8.5. Do treinamento a servidores do LOCATÁRIO:

8.5.1. A LOCADORA deverá oferecer treinamento a 15 (quinze) servidores do LOCATÁRIO, nas dependências dos locais de instalação dos equipamentos, dentro do horário de expediente, possibilitando com isso maior conhecimento das máquinas fotocopiadoras para perfeita operação e execução das atividades de manutenção, como limpeza e adicionamento de tonalizador, troca de suprimentos, interpretação de mensagens, testes e ações preventivas e corretivas de software, como também informações sobre a forma de acondicionamento dos suprimentos estocados na unidade.

8.6. Da assistência técnica, da manutenção preventiva e corretiva:

8.6.1. Deverão ser realizados pela LOCADORA, de forma contínua, serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e operacional das máquinas fotocopiadoras instaladas, incluindo reposição de peças, se necessário, garantindo o funcionamento permanente dos equipamentos.

8.6.2. Para a manutenção preventiva e corretiva das máquinas fotocopiadoras, visando o seu pleno funcionamento e capacidade produtiva, faz-se necessário que a LOCADORA mantenha em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para a realização dos serviços de manutenção, evitando-se a interrupção dos mesmos, seja por qualquer motivo (férias, licença, falta ao serviço etc.).

8.6.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e operacional das máquinas fotocopiadoras deverão ser prestados dentro do horário de expediente do LOCATÁRIO, ou seja, das 7h às 14h.

8.6.4. A LOCADORA deverá enviar técnico ao local de instalação dos equipamentos, para manutenção preventiva, no máximo, a cada 60 (sessenta) dias, contados da data de início de vigência deste Contrato, devendo este emitir relatório sobre o estado de funcionamento da máquina e apresentar ao Gestor ou fiscal (is) deste Contrato.

8.6.5. Chamadas para serviços de manutenção corretiva serão realizadas pelo Gestor ou fiscal (is) deste Contrato por meio de ofício, e-mail, fac-símile ou outros.

8.6.6. A LOCADORA deverá atender ao chamado para correção de possíveis defeitos detectados na máquina fotocopiadora dentro do prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** ou no primeiro dia útil seguinte à data da solicitação do serviço. A máquina deverá ser colocada em perfeitas condições de uso dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da hora de chegada do técnico da LOCADORA ao local em que a máquina fotocopiadora está instalada. Caso não seja possível corrigi-las dentro do prazo máximo acima estipulado, ou seja, 48 horas, deverá ser providenciada sua substituição, por equipamento equivalente, no prazo máximo de **6 (seis) horas**, sem ônus para o LOCATÁRIO.

8.7. Da leitura das máquinas:

8.7.1. A LOCADORA efetuará, mensalmente, a leitura do medidor da(s) máquina(s) fotocopiadora(s). Tal leitura deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada por um servidor indicado pelo Gestor ou fiscal (is) deste Contrato, o qual atestará os valores anotados e manterá em seu poder uma cópia do relatório de leitura com a ciência do empregado da LOCADORA, encarregado de tal serviço.

8.7.2. O relatório de leitura do(s) equipamento(s) será utilizado para fins de faturar a quantia correspondente de cópias reproduzidas.

8.7.3. Se, por motivo de força maior, devidamente comprovado, a LOCADORA não puder realizar a leitura da máquina em determinado mês, esta emitirá a fatura/nota fiscal pelo valor do mínimo contratual, procedendo o respectivo acerto no mês subsequente.

8.8. Da franquia:

8.8.1. A LOCADORA deverá oferecer franquia de 22.200 (vinte e duas mil e duzentas) cópias/mês para o conjunto de máquinas fotocopiadoras.

8.8.2. A LOCADORA poderá estabelecer franquia por máquina, porém, haverá compensação de cópias.

8.8.2.1. A Compensação de cópias consiste na utilização de créditos de uma máquina que não atingiu a franquia em outra que ultrapassou a franquia.

8.8.3. Haverá compensação de cópias por mês, independente do modelo do equipamento cotado e do local de instalação.

8.8.4. Nos meses em que não se atingir a franquia estabelecida para o conjunto das máquinas fotocopiadoras a diferença será revertida em créditos para os meses subsequentes do Contrato, válidos até o final de sua vigência, incluindo possíveis prorrogações.

8.8.5. Os referidos créditos serão considerados nos meses em que for excedida a franquia mensal de 22.200 (vinte e duas mil e duzentas) cópias/mês para o conjunto das máquinas fotocopiadoras.

8.8.6. Ao final do prazo de vigência deste Contrato, incluindo as possíveis prorrogações, se ainda existirem créditos a serem compensados, os mesmos serão cancelados, não havendo direito de sua restituição para LOCATÁRIO.

8.8.7. Quando a quantidade de cópias exceder a franquia mensal estipulada (22.200 cópias) haverá a cobrança de cópias excedentes.

8.9. Das cópias excedentes

8.9.1. A previsão de cópias excedentes ao mês é de 20% (vinte por cento) sobre a franquia, resultando em 4.440 (quatro mil, quatrocentos e quarenta) cópias excedentes ao mês.

8.9.1.1. Cópias excedentes serão as que, após todas as tiragens do conjunto de máquinas fotocopiadoras locadas, independente do modelo da máquina e do local da instalação, ultrapassarem a franquia.

8.9.2. A cobrança de cópia (s) excedente (s) dar-se-á por unidade.

8.9.3. O preço por unidade de cópia excedente não poderá ser superior ao valor da unidade de cópia proposto para a franquia, ou seja:

$$\text{Valor unitário da cópia excedente} \leq \frac{\text{Valor anual da franquia}}{266.400}$$

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA - CLÁUSULA NONA

9.1. Executar diretamente este Contrato, vedada a subcontratação, salvo serviços que exijam obras civis de reforma, com a prévia autorização do LOCATÁRIO.

9.2. Responsabilizar-se pelas adequações (instalações) necessárias para a perfeita execução do objeto deste Contrato, não cabendo nenhum ônus ao LOCATÁRIO.

9.3. Manter, no local de instalação dos equipamentos locados, suprimentos em quantidade suficiente para atender a demanda estimada mensal, bem como a estimativa de cópias excedentes, não sendo permitido que os equipamentos fiquem parados por falta de suprimentos. Os suprimentos serão trocados por servidores do LOCATÁRIO que receberão treinamento para execução da tarefa.

9.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FTGS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao LOCATÁRIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo LOCATÁRIO, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

10.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a LOCADORA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LOCADORA.

10.4. Da Gestão e Fiscalização deste Contrato:

10.4.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), este Contrato terá como Gestor o Chefe da Seção de Reprografia do LOCATÁRIO, Sr. Francisco Ferreira da Silva e como Fiscais os Assistentes de Direção/Diretor do Centro de Treinamento, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Juizado Infância e da Juventude, 3° Juizado Especial Cível, Anexo Administrativo, Corregedoria Geral do TJRO e Centro de Apoio Logístico do TJRO, ou outro responsável pelo acompanhamento dos serviços indicado pela Administração.

10.4.2. O Gestor deste Contrato poderá ser localizado na Sede do LOCATÁRIO, na Rua José Camacho n. 585, Subsolo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do LOCATÁRIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

11.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

11.1.2. não mantiver a proposta;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. O atraso injustificado na instalação das máquinas, considerando-se o prazo previsto no item 8.1.1 deste Contrato, sujeitará a LOCADORA à multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total estimado para este Contrato.

11.3. O atraso injustificado no atendimento da chamada para a correção de possíveis defeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou o atraso na disponibilização do equipamento em condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme item 8.6.6 deste Contrato, sujeitará a LOCADORA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total estimado para este Contrato, a cada hora de atraso.

11.4. O atraso injustificado na substituição da (s) máquina (s), considerando-se o prazo previsto no item 8.6.6 deste Contrato, sujeitará a LOCADORA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado para este Contrato.

11.5. Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes no atraso e/ou ultrapassado o limite de 10% (dez por cento) de que tratam os itens 11.2, 11.3 e/ou 11.4, poderá ser aplicada a sanção disposta no item 11.11 deste Contrato.

11.6. A falha ou a interrupção na execução deste Contrato sujeitará a LOCADORA à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para este CONTRATO.

11.7. As multas mencionadas nos itens anteriores serão acumulativas.

11.8. A LOCADORA, quando não puder cumprir os prazos estipulados, nos casos previstos no art. 57, § 1°, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor ou Fiscal (is) deste Contrato, ficando a critério do LOCATÁRIO a sua aceitação.

11.9. Vencido o prazo proposto, o LOCATÁRIO oficiará à LOCADORA, comunicando-lhe o prazo limite para o cumprimento da obrigação. A partir do término do prazo limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 11.11 deste Contrato.

11.10. A prestação do pactuado até o prazo limite de que trata o item anterior não isenta a LOCADORA da (s) multa (s) prevista (s) no (s) item (ns) 11.2, 11.3 e/ou 11.4 deste Contrato, conforme o caso.

11.11. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela LOCADORA, o LOCATÁRIO poderá rescindir este Contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para este Contrato.

11.12. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao LOCATÁRIO, serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

11.13. A LOCADORA inadimplente que não tiver valores a receber do LOCATÁRIO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.14. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, não impede que o LOCATÁRIO aplique à LOCADORA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.15. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, ou todas as sanções relacionadas no EDITAL, será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.16. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a LOCADORA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a LOCADORA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo LOCATÁRIO, se a LOCADORA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo LOCATÁRIO se, durante a vigência deste Contrato, a LOCADORA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao LOCATÁRIO, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o LOCATÁRIO;

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei;

13.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O LOCATÁRIO providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado, este Termo de Contrato é lavrado em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo, após lido e achado conforme, assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2010.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
José Leonardo Gomes Donato
Secretário Administrativo

_____

_____
Representante Legal

_____

_____
Gestor

Testemunhas:

1) _____ 2)_____

CPF:_____ CPF:_____

Visto:

Em 17/12/2010.

Lana Jussara Costa Figueiredo
Consultora Jurídica

TJRO
Fl. 98

Processo 0301/0995/2010 **Protocolo:** 68682-37.2010
Interessado CPL
Assunto: Locação de máquinas fotocopiadoras com fornecimento de suprimentos, exceto papel e manutenção preventiva e corretiva

Estes autos tratam de procedimento licitatório, por meio do Pregão Eletrônico n. 080/2010 (fls. 52/80), objetivando locação de 7 (sete) máquinas fotocopiadoras, incluindo a instalação, treinamentos de servidores, assistências técnicas corretiva e preventiva (compreendendo a reposição de peças) e fornecimento de suprimento necessário, exceto papel, para atender a unidades do TJRO, na comarca de Porto Velho, conforme as disposições constantes no edital e nos seus anexos.

Os autos foram remetidos à Consultoria Jurídica para análise e aprovação do edital do citado pregão. Após análise acurada dos autos, aquela CONJUR exarou o Parecer de n. 1.487/2010-CONJUR, acostado aos autos às fls.183/84, por meio do qual asseverou que o edital e seus anexos estão em consonância com as Leis Federais n. 8.666/93 e n. 10.520/02, opinando pelo prosseguimento do feito. Ademais, anexou minuta de Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, afirmando que a referida minuta também está em consonância com as regras legais vigentes e não contraria as estabelecidas na peça editalícia.

Outrossim, ressaltou que a análise realizada restringiu-se aos procedimentos prévios à disputa, pelo que alertou que as demais fases deverão seguir respeitando às Leis n.s. 8.666/93 e 10.520/02, Resolução Administrativa n. 006/2003-PR, e, em especial, aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, evitando-se com isso nulidades futuras.

Ante o exposto, considerando a delegação de poderes ao Secretário Administrativo, formalizada pela Portaria n. 1597/2010-PR, publicada no D.J. n. 219/2010, pag. 1-, do dia 30/11/2010, decido o que segue:

1 - Homologo o Parecer da Consultoria Jurídica de n. 1487/2010-CONJUR, acostado às fls. 83/84, e aprovo o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 080/2010 – CPL/TJRO de fls.52/80.

2 - Designe-se dia e hora para o início da Sessão de Disputa de Preços.

3 - Publique-se o edital resumido, na forma do art. 4º, I, II, III e V, da Lei n. 10.520/2002, para conhecimento dos possíveis interessados.

4 - Após, aguarde-se a data designada.

Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2010.

José Leonardo Gomes Donato
Secretário Administrativo/TJRO